

Universidade Federal de Pernambuco
Programa de Pós-Graduação em Direito
Edital para Solicitação de Apoio Financeiro – Discentes 2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco (PPGD/UFPE), através da Comissão de Planejamento Estratégico, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o Edital para Solicitação de Apoio Financeiro para atividades científicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As atividades científicas contempladas por este edital, em atendimento ao Planejamento Estratégico do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco (PPGD/UFPE), compreendem apenas a participação em eventos acadêmicos (nacionais ou internacionais) com apresentação de trabalho e publicação em anais, revistas ou livros ou coordenação de grupo de trabalho;

1.2 Os requerimentos de apoio financeiro poderão ser submetidos em fluxo contínuo sujeitos à disponibilidade de recursos, podendo ser contemplados nas seguintes modalidades:

- a) Participação em eventos nacionais: até R\$ 2.000,00;
- b) Participação em eventos fora do Brasil: até R\$ 4.000,00;

1.3 O apoio financeiro poderá ser menor do que o solicitado, de acordo com a disponibilidade orçamentária do PPGD.

1.4 O apoio financeiro está limitado a uma única cota por discente, independente das modalidades apresentadas neste edital.

2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 São elegíveis para solicitar apoio financeiro discentes do mestrado e doutorado do PPGD/UFPE que atendam, cumulativamente, os dois critérios abaixo:

- a) Ter participado de, pelo menos, uma atividade extracurricular promovida pelo PPGD ou FDR (incluindo palestras, seminários, minicursos) ao longo dos 12 meses que antecedem a solicitação; e
- b) Ter publicação em periódico qualificado na CAPES ou capítulo de livro no intervalo entre 2023 e 2025 (critério que pode ser flexibilizado para estudantes do mestrado que ingressaram em 2025).

3. DO REQUERIMENTO E AVALIAÇÃO

3.1 Os requerimentos devem ser encaminhados para a Secretaria do PPGD mediante preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/fwavRba1scuPjg4x6> São indispensáveis a apresentação de informações pessoais e a dados do evento, bem como o anexo dos documentos a seguir:

3.1.1 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

- a) Comprovante de aceite no evento (e-mail ou carta) e programação;
- b) Declaração do(a) orientador(a) assinada atestando a relação do evento com a pesquisa em desenvolvimento no PPGD; e
- c) Comprovações dispostas no item 2.1.

3.2 Os requerimentos estão sujeitos a acompanhamento por parte da Comissão de Autoavaliação e da Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direito.

3.3 As propostas serão analisadas pela Comissão de Planejamento Estratégico do PPGD/UFPE (Art. 20, do Regimento Interno do PPGD/UFPE), considerando o seu impacto para o PPG, a abrangência e o alcance da proposta para a consecução do objetivo de o Programa lograr o Conceito 6, junto à CAPES.

3.4 Serão priorizadas as propostas que:

3.4.1 demonstrem viabilidade na formação de rede de pesquisa nacional ou internacional;

3.4.2 demonstrem viabilidade de difusão das pesquisas do PPGD/UFPE.

3.4.3 A solicitação de recurso ao resultado deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis após a divulgação da decisão da CPE/PPGD em resposta ao e-mail que informou a decisão da referida Comissão.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 Os recursos disponibilizados por este edital repercutem na obrigatoriedade de prestação de contas, a qual deve ocorrer em até 5 (cinco) dias após o término da viagem, mediante apresentação à Comissão de Planejamento Estratégico dos seguintes comprovantes, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 02/2024 – CPPG. A prestação de contas deve ser realizada a partir do preenchimento de novo formulário, disponível no link: <https://forms.gle/5g3cfK77w1XwbtHS8> .

4.1.1 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

- a) relatório de viagem;
- b) comprovantes de deslocamento ou embarque, se for caso de passagens aéreas;
- c) bilhete adquirido, se for o caso (passagens aéreas);
- d) certificado de apresentação do trabalho.

4.2 O não cumprimento dos tópicos anteriores, salvo as previsões legais, acarretará na devolução da verba recebida e sanções previstas na Instrução Normativa nº 02/2024-CPPG/PROPG.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Este Edital é de fluxo contínuo, com início dia 01 de julho de 2025 até o prazo estipulado pela PROPG e pela CAPES para uso dos recursos Proap.

5.2 Os requerimentos de auxílio devem submetidos com antecedência, preferencialmente, de 90 dias da data de início da atividade.

5.3 O(A) Coordenador(a) do PPGD/UFPE, gestor(a) da verba Proap e Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico, submeterá, no prazo de dois dias de seu conhecimento da submissão da proposta, via WhatsApp da Comissão, a proposta para análise.

5.4 A CPE/PPGD emitirá sua decisão, no WhatsApp ou em Reunião Meet convocada por seu Presidente, no prazo de até 5 dias úteis da notificação do(a) Coordenador(a).

5.5 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Planejamento Estratégico do PPGD/UFPE.

5.6 Os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, deverão conter obrigatoriamente agradecimentos à UFPE e à CAPES.

5.7 Informações e/ou dúvidas devem ser direcionadas ao e-mail da secretaria (ppg.direito@ufpe.br).

Recife, 9 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Artur Stamford da Silva
Coordenador do PPGD/UFPE



Emitido em 09/09/2025

EDITAL Nº 2/2025 - CCJ (11.40)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/09/2025 19:59)

ARTUR STAMFORD DA SILVA

COORDENADOR - TITULAR

PPGDIR (11.40.06)

Matricula: ###151#9

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **09/09/2025** e o código de verificação: **6967f6b21c**